

O transeunte e a Constituinte ^{geral}

FOLHA DE SÃO PAULO

insento.
MIGUEL REALE JÚNIOR

19 AGO 1986

Não sei não! Eu não sou daqui Com esta singeleza o transeunte respondeu ao repórter da "Globo" que lhe perguntara: o que é Constituinte?

A resposta é significativa. Revelou com absoluta nitidez a alienação política a que está entregue parcela do nosso povo.

Poder-se-ia pensar na felicidade deste homem simples que, alheio à política, ao Estado e aos políticos, vive a plena liberdade pessoal, ao afirmar: "eu não sou daqui". Seria, no entanto, um engano, pois não há pior escravidão do que o que ignora a própria escravidão.

Cabe lembrar, no entanto, que o povo brasileiro nos últimos anos amadureceu, teve elevada sua consciência política, tornou-se cada vez mais proprietário do próprio destino. Falta muito, sem dúvida, para se disseminar a prática do exercício ativo da cidadania.

Em campanha política, como candidato à Constituinte, tenho sentido o grande interesse em torno dos temas da futura Constituição. A pergunta, todavia, ao homem do povo não pode ser a da constrangedora sabatina: o que é Constituição? Mas sim: você quer saber o que é Constituição e como deverá ser a nova Constituição? Muitas vezes, logo surgem as perguntas pertinentes, cheias de bom senso.

A elucidação fica melhor ao se revelar o quanto a Constituição repercute e diz respeito à vida diária do homem comum.

Mencionei tal aspecto em artigo neste jornal em 1984, ressaltando a relação entre o cotidiano e a Constituição,

motivo pelo qual a Constituinte deveria ser precedida de amplo esclarecimento e larga consulta. Foi por este motivo que, na primeira reunião da Comissão de Estudos Constitucionais, propus que esta se subdividisse em comitês regionais, aptos a receber sugestões, mais próximos das entidades e associações locais.

Mas cabe retomar o tema cotidiano e exemplificar com o dia de uma família brasileira. A inserção do direito do consumidor, como direito fundamental do cidadão a ser protegido na sua saúde, segurança e interesse econômico, pode dizer de perto à vida diária; logo ao acordar e lançar mão do tubo de pasta de dente, se há menos quantidade do que a indicada na embalagem, incide a norma constitucional que impõe ao Estado proteger o consumidor. Se se impõe na Constituição o dever de ampliar a pré-escola, a criança terá condições de aproveitamento escolar, adaptando-se ao regime de ensino e disciplina, evitando-se a evasão e repetição. Se se submete a Polícia Militar exclusivamente ao governo do Estado, e não mais ao Exército, dando-se formação civil ao policial, mantendo-se o padrão de disciplina e hierarquia da corporação, voltada à manutenção da ordem, criam-se condições de segurança à criança que vai a pré-escola e ao trabalhador que se dirige à empresa.

Este trabalhador, ao sair de casa, na segunda-feira, terá de trabalhar quarenta ou 48 horas na semana, dependendo do que vier a ser fixado na Constituição. Contará ele com a estabilidade ou estará sujeito ao regime do fundo de garantia? Surgirá, talvez, uma

nova fórmula, a exemplo do que sugiro, no sentido de que a dispensa seja o último recurso da empresa.

Será do texto constitucional a indicação se este trabalhador participará de sindicato autônomo, livre, ou permanecerá em entidade trabalhista atrelada ao Estado.

A dona de casa, que permanece no lar, na labuta doméstica, enquanto a criança vai à escola e o marido ao trabalho, terá direito a previdência social? Terão direitos iguais, na condução da vida familiar, o homem e a mulher? Serão respostas da nova Constituição.

Adentrando em questões mais complexas, mas não menos pertinentes ao nosso cotidiano, cabe indagar: e o decreto-lei? Haverá fortalecimento do Legislativo, para controlar e fiscalizar a administração direta e indireta? O Parlamento deixará de ser mero órgão de homologação dos decretos-leis, ditados pelo Executivo, como aconteceu com o arrocho salarial, decreto-lei 2.012, 2.045 etc?

Poderão eleitores e entidades de classe propor projetos de lei? Participarão representantes de entidades de classe da elaboração dos planos regionais e setoriais de desenvolvimento, sugerindo diretrizes que promovam a pequena e média empresa e a melhor utilização da força de trabalho?

Haverá descentralização administrativa para aproximar o serviço público do cidadão, descentralização esta essencial ao Judiciário, com a criação de tribunais regionais, dando-se poder aos Estados de legislar supletivamente em matéria processual?

Terão os municípios maior destinação tributária, para atender melhor os interesses imediatos da população, instituindo-se como imposto municipal a parcela do ICM sobre venda a varejo e com isto descentralizando a receita?

Do decreto-lei que atinge o bolso, com arrocho salarial, à reforma tributária, que dá meios do município promover obras visando à educação e à saúde, todas as questões têm referência com a nossa vida do dia-a-dia.

Se não espanta a resposta do transeunte, espantou, a dificuldade do candidato ao governo, e que pretendeu dirigir o Brasil, Paulo Maluf, quando indagado sobre suas três propostas principais à Constituinte. Perplexo, disse três, que são duas: liberdade do cidadão, iniciativa privada e, após uma pausa, liberdade de ir e vir, como se esta não fosse liberdade do cidadão.

Tanto alguns homens simples que "não são daqui", como os que têm oleosa ambição pelo poder, pouco conhecem a grandiosidade da tarefa da Constituinte.

Importa, no entanto, fazer que o homem comum saiba que ele "é daqui" e que tudo a ser feito na Constituinte diz respeito a ele. Só assim todo o povo irá se libertar da escravidão da ignorância e dos que almejam o poder por mera ambição política.

MIGUEL REALE JÚNIOR, 42, é advogado, professor da Faculdade de Direito da USP; foi presidente da Associação dos Advogados de São Paulo (AASP) e secretário da Segurança Pública do governo do Estado de São Paulo.